

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: Jan Anders Ingemar Strom

LOCAL: Tapada, lote 6, Sítio — Nazaré

ASSUNTO: “JUNÇÃO DE ELEMENTOS REFERENTE AO PROCESSO 247/07”

PROCESSO Nº: 247/07

REQUERIMENTO Nº: 2259/18

Deliberação:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

Concordo.
27-02-2019

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

À Reunião.
27-02-2019

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Tipo de Processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação – especialidades de engenharia

1. Em termos de enquadramento da Operação Urbanística, o presente pedido remete para a Comunicação Prévia conforme o disposto na alínea c) do n.º 4 do Art.º 4 do RJUE, contudo, o interessado optou pelo regime de licenciamento - n.º 6 do Art.º 4 do RJUE.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

2. Com base na proposta elaborada na informação interna de 02 de Outubro de 2018/Requerimento n.º 1894/18, foi deliberado em Reunião de Câmara de 15.10.2018 o deferimento do projeto de arquitetura.

3. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
- b)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos

4. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 90/OPU/2018 de, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água.

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

27-02-2019

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Nuno Ferreira", written over two horizontal lines.

Nuno Ferreira

